



Prefeitura do Município de Vargem

LEI Nº 1.140 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2026, no valor de R\$ 73.572.920,38 (setenta e três milhões, quinhentos e setenta e dois mil, novecentos e vinte reais e trinta e oito centavos) de Receitas Líquidas, e dá outras providências – LOA 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

- I – o orçamento fiscal, referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos especiais, e órgãos e entidades da administração direta;
- II – o orçamento da seguridade social, abrangendo as entidades e órgãos a ele vinculados, da administração direta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, as categorias econômicas e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômicas (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programática (Programas).

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita orçamentária, estimada na forma dos quadros anexos, que fazem parte integrante desta Lei, é de R\$ 73.572.920,38 (setenta e três milhões, quinhentos e setenta e dois mil, novecentos e vinte reais e trinta e oito centavos) de Receitas Líquidas, desdobrando-se em:

- I – R\$ 70.665.420,38 (setenta milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e vinte reais e trinta e oito centavos), do Orçamento Fiscal; e



Prefeitura do Município de Vargem

II – R\$ 2.907.500,00 (dois milhões, novecentos e sete mil e quinhentos reais), do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 3º A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor.

Seção II Da Fixação da Despesa

Art. 4º A despesa para o exercício financeiro de 2026 é fixada na forma dos quadros anexos, que fazem parte desta Lei, no importe total de R\$ 73.572.920,38 (setenta e três milhões, quinhentos e setenta e dois mil, novecentos e vinte reais e trinta e oito centavos) de Despesas Fixadas, na seguinte composição:

I – R\$ 69.050.720,38 (sessenta e nove milhões, cinquenta mil, setecentos e vinte reais e trinta e oito centavos) do Orçamento Fiscal; e
II – R\$ 3.558.200,00 (três milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil e duzentos reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º A despesa fixada está assim desdobrada:

I – por categoria econômica:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Despesas Correntes	59.384.228,19	3.545.200,00	63.893.428,19
Despesas de Capital	9.401.492,19	13.000,00	9.414.492,19
Reserva de Contingência	265.000,00	0,00	265.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	69.050.720,38	3.558.200,00	73.572.920,38
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA			
Despesas Correntes	59.384.228,19	3.545.200,00	63.893.428,19
Despesas de Capital	9.401.492,19	13.000,00	9.414.492,19
Reserva de Contingência	265.000,00	0,00	265.000,00
TOTAL ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA	69.050.720,38	3.558.200,00	73.572.920,38



Prefeitura do Município de Vargem

II – por órgãos de governo:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
CHEFIA DO EXECUTIVO	1.683.119,96	0,00	1.683.119,96
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	265.241,84	0,00	265.241,84
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	2.700.800,00	0,00	2.700.800,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	30.065.892,19	0,00	31.029.892,19
DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO	12.894.350,00	2.762.200,00	15.656.550,00
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	8.240.900,00	0,00	8.240.900,00
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	1.906.300,00	0,00	1.906.300,00
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	579.800,00	0,00	579.800,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	3.790.300,00	0,00	3.790.300,00
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	867.900,00	796.000,00	1.663.900,00
DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO	3.252.056,57	0,00	3.252.056,57
DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	140.500,00	0,00	140.500,00
CÂMARA MUNICIPAL	2.398.559,82	0,00	2.398.559,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	265.000,00	0,00	265.000,00
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	69.050.720,38	3.558.200,00	73.572.920,38

III – por função de governo:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
1 - LEGISLATIVA	2.398.559,82	0,00	2.398.559,82
4 - ADMINISTRAÇÃO	6.826.961,80	0,00	6.826.961,80
6 - SEGURANÇA PÚBLICA	999.900,00	0,00	999.900,00
8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	869.900,00	796.000,00	1.665.900,00
10 - SAÚDE	12.894.350,00	2.762.200,00	15.656.550,00
11 - TRABALHO	53.200,00	0,00	53.200,00
12 - EDUCAÇÃO	29.920.892,19	0,00	30.884.892,19
13 - CULTURA	1.134.456,57	0,00	1.134.456,57
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	232.900,00	0,00	232.900,00
15 - URBANISMO	4.615.500,00	0,00	4.615.500,00
17 - SANEAMENTO	186.000,00	0,00	186.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	1.063.700,00	0,00	1.063.700,00
20 - AGRICULTURA	1.720.300,00	0,00	1.720.300,00
25 - ENERGIA	1.323.300,00	0,00	1.323.300,00
26 - TRANSPORTE	1.238.400,00	0,00	1.238.400,00
27 - DESPORTO E LAZER	2.707.400,00	0,00	2.707.400,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	600.000,00	0,00	600.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	265.000,00	0,00	265.000,00



Prefeitura do Município de Vargem

TOTAL DO MUNICÍPIO	69.050.720,38	3.558.200,00	73.572.920,38
---------------------------	----------------------	---------------------	----------------------

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 6º Fica autorizada, para o exercício de 2026, a abertura de créditos adicionais suplementares, nos termos da Lei Municipal nº 1.126, de 1º de julho de 2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026:

- I – abrir, por decreto, créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente, especialmente o inciso I do artigo 7º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- II – até o limite e com os recursos constantes da dotação consignada como Reserva de Contingência, 0,5% (cinco décimos por cento), nos termos do inciso I do artigo 9º da Lei Municipal nº 1.126, de 1º de julho de 2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026;
- III – abrir, por decreto, créditos adicionais suplementares sem onerar o limite estabelecido no inciso I quando se destinarem a atender às alíneas "a", "b", "c" e "d" do inciso II do artigo 19 e § 2º do artigo 23 da Lei Municipal nº 1.126, de 1º de julho de 2025;
- IV – atender aos incisos III a VI do artigo 19 da Lei Municipal nº 1.126, de 1º de julho de 2025;
- V – realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se, ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320/64;
- VI – abrir no curso da execução do orçamento de 2026, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas a pessoal; inativos e pensionistas; dívida pública; débitos constantes de precatórios judiciais, RPVs; e despesas à conta de recursos vinculados.

Art. 7º No decurso da execução orçamentária de 2026, fica autorizada, afora do disposto no artigo anterior, a abertura de créditos adicionais suplementares nos termos do artigo 19, inciso II e alíneas, e inciso III, da Lei Municipal nº 1.126, de 1º de julho de 2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 8º As metas fiscais de receita, despesa, resultados primário e nominal e montante da dívida consolidada, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com os Objetivos e Metas Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026.



Prefeitura do Município de Vargem

Art. 9º Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

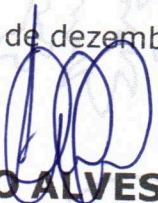
Art. 10. Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, medidas necessárias para atendimento às Metas e Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS, da Organização das Nações Unidas – ONU, conforme descrito nos detalhamentos dos Programas de Governo, com suas Ações, em atendimento ao artigo 32 da Lei Municipal nº 1.104, de 28 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 11. As transferências financeiras efetuadas para a Câmara Municipal obedecerão ao estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais, ressalvadas as medidas necessárias adotadas no âmbito de cada Poder por seus respectivos Chefes, nos termos dos artigos 8º e 9º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 12. O conteúdo do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias considera-se modificado por leis posteriores, por esta Lei Orçamentária, pelas alterações desta efetivadas mediante créditos adicionais, e pela devida compatibilidade e readequação entre estes instrumentos, bem como pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Vargem, 01 de dezembro de 2025.


LEODÉCIO ALVES DE LIMA

- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada, no átrio e D.O.E.M. da Prefeitura Municipal de Vargem, em 03 de novembro de 2025.


MIGUEL CARDOSO PINTO NETO
Chefe de Gabinete